

Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ILMD INSTITUTO LEÔNIDAS
& MARIA DEANE
Fiocruz Amazônia

Número
005/2017-GAB/ILMD

De 01 De 01

Entrada em vigor
13 de fevereiro de 2017

Portaria da Diretoria

O Diretor do Centro de Pesquisa Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 748/2013-PR, de 16.7.2013,

CONSIDERANDO a necessidade de ALTERAR a indicação dos fiscais do Contrato N° 03/2014, referente à Prestação de serviços de Correios (Postagem), firmado com a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;

RESOLVE:

A L T E R A R a Portaria n° 035/2014, nos itens 2.0 e 3.0, quanto à indicação dos fiscais, designando, a partir deste ato, o servidor **André Ivan Lopes de Oliveira– Siape 1639591**, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 03/2014, de Prestação de Serviços de Correios (Postagem), firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos–ECT, CNPJ. 34.028.316/0003-75, processo: 25792.000006/2014-42, e o Instituto Leônidas e Maria Deane (ILMD/FIOCRUZ), e a servidora **Helena Maria Maués Guedes Coutinho – Siape: 1356451**, que o substituirá em caso de impedimento.

DA DISPENSA DAS ATIVIDADES

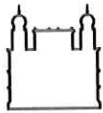
Ficam dispensadas de exercer tais funções as servidoras Fabiane Vinente dos Santos (titular) e Heloisa Maria Lopes Veiga (substituta).

DA COMPETÊNCIA DO FISCAL

Compete à Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

- Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do contratado e do contratante, valor contratado, empenhos e pagamentos, com apresentação de relatório mensal, ou tempestivamente quando solicitado, ao Vice-Diretor de Gestão do ILMD/Fiocruz;
- Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados, desde que estejam em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução, requerendo formalmente ao setor competente, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e informar ao seu superior sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato objeto da fiscalização;





Ministério da Saúde
FIOCRUZ
 Fundação Oswaldo Cruz



ILMD INSTITUTO LEÔNIDAS
 & MARIA DEANE
 Fiocruz Amazônia

Número 005/2017-GAB/ILMD	
De 01	De 02
Entrada em vigor 13 de fevereiro de 2017	

- Comunicar formalmente à Vice-Diretoria de Gestão as eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, informando todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Solicitar aos setores competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

DO VALOR DO CONTRATO

A partir do 3º Termo Aditivo, que prorrogou o prazo da vigência do Contrato por 12 meses (03/2/2017 a 03/2/2018) e o reajustou aproximadamente em 7,19%, este passará a ter um valor total de **R\$ 10.190,55** (dez mil, cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Esta Portaria altera a Portaria 035/2014–GAB/ILMD, de 14/5/2014, e sua vigência vincula-se à vigência do contrato e de suas respectivas prorrogações.



Sérgio Luiz Bessa Luz
 Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane – ILMD/FIOCRUZ

Revoga:	Altera: Portaria nº 035/2014, de 14/5/2014.	Distribuição: Geral	Data da emissão e assinatura: 13/2/2017
---------	---	-------------------------------	---

